

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

**Processo Administrativo nº:** 47001.007971/2026-81

**Interessado:** Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Brinca e Aprende Comigo”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.336.571/0001-40, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Brinca e Aprende Comigo”, visando apoiar a aprendizagem inicial e o desenvolvimento de crianças de 100 crianças, envolvendo seus pais e cuidadores em práticas parentais lúdicas.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 597/2025, publicada no Diário Oficial do dia 18 de setembro de 2025, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 619/2026, publicada em 06 de março de 2026, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.007971/2026-81 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Brinca e Aprende Comigo”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho  
**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS**